

LEI N° 111/67

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte Lei .

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de João Monlevade autorizado a subvencionar as seguintes instituições .

ATLETICO	FUTEBOL	CLUBE.....	NCr\$
1.000,00			
VILA NOVA	FUTEBOL	CLUBE.....	NCr\$
1.000,00			
SÃO LUIZ ESPORTE	CLUBE.....		NCr\$ 1.000,00

§ 1º - Para o recebimento dessa subvenção é necessário que o clube beneficiado apresente toda a documentação inclusive a de doação do terreno.

§ 2º - Esta concessão de auxílio não poderá em hipótese alguma ser dada em moeda corrente, e sim, em materiais e mão de obra.

Art. 2º - Os materiais e mão de obra deverão ser empregados no Campo de Futebol dos referidos clubes, situado na Vila Tanque.

Art. 3º - Para ocorrer à despesa a que se refere esta Lei, fica aberto o crédito especial de NCr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros novos).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 28 de Junho de 1967

**O Prefeito Municipal ,
Germin Loureiro**